



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA

RESOLUÇÃO DPGE Nº05/2013 DE 29 DE JULHO DE 2013

Fixa o valor unitário do vale-refeição devido aos estagiários no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 100, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, com redação dada pela Lei Complementar nº 132/2009, bem como das estabelecidas na Emenda Constitucional Estadual nº 50, de 25 de agosto de 2005;

Considerando a necessidade de regulamentação do pagamento do vale-refeição aos estagiários remunerados da Defensoria Pública do Estado;

Considerando a necessidade de adequação à Lei Estadual 14.272, de 22 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Os estagiários remunerados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul são beneficiários de um vale-refeição por dia útil efetivamente trabalhado.

Art. 2º. O valor unitário do vale-refeição fica fixado em R\$ 7,57 (sete reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º. O benefício será pago ao estagiário juntamente como o pagamento de sua bolsa-auxílio.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

DEFENSORIA PÚBLICA, em Porto Alegre, 29 de julho de 2013.


NILTON LEONEL ARNECKE MARIA
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO

